



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 006/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, inscrita no CNPJ sob nº 51.351.732/0001-67, com sede na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-042, torna pública a sua intenção de realizar Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n.º 001, de 29 de janeiro de 2024, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 18 de julho de 2025, às 17 horas.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: as propostas poderão ser enviadas através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada na Praça Peregrino Benelli, nº 52 – Centro de Paulo de Faria/SP.

As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

Lei Federal nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm.

Demais informações e dúvidas: através do e-mail camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou diretamente no endereço na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-042 ou telefone (17) 3292-1360.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo de Faria, no que tange à aquisição de equipamentos de informática para a melhoria da infraestrutura de trabalho dos seus vereadores.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato e respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as exigências contidas neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste processo, todas as empresas, incluindo-se as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência - Anexo I, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços poderá ser encaminhada no endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou entregue presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada na Praça Peregrino Benelli, 52 – Centro de Paulo de Faria/SP.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, telefone e nome representante legal com sua respectiva assinatura;

b) Valor total dos equipamentos.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. contiver vícios insanáveis;

3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Foram realizadas cotações para conhecimento do valor de mercado, em empresas cadastradas no ramo do objeto, conforme autuação no processo.

3.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.8. Não serão aceitas propostas com valor zero, simbólico ou com valores acima do preço médio de mercado.

3.9. As propostas devem ter a validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3.10. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, poderá ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as empresas que apresentaram orçamento prévio.

3.11. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de de Intenção de Dispensa de Licitação.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a comprovação da habilitação jurídica da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- g) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- h) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
- i) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.2. Para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, de débitos inscritos e não inscritos, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011), ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho;

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.4. Comprovação de Ausência de Sanções / Impedimentos para Licitar e Contratar:

- a) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF do TCU ([**“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”**](https://certidoes-</div><div data-bbox=)

CA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

apf.apps.tcu.gov.br/);

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Licitação.

4.6. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

4.7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – PODER LEGISLATIVO

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato e da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado por escrito

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

pela contratada e expressamente aceito pela Administração.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada na Praça Peregrino Benelli, 52 - CEP. 15.490-049 – Paulo de Faria, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3. Os itens fornecidos pela Contratada deverão ser novos e sem uso, sendo vedado o fornecimento de itens de mostruário, amostras ou de exposição;

6.4. Os equipamentos devem ser entregues prontos para o uso, ficando sob a responsabilidade da Contratada todos os serviços de montagem, se necessário.

6.5. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica para os itens fornecidos.

6.7. As propostas deverão apontar as marcas e modelos dos equipamentos ofertados.

6.8. O objeto deverá ser executado em conformidade com os padrões de qualidade e atender às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança.

6.9. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados.

7.3. Os equipamentos poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

8.2. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação prevista na Lei nº 14.133/21, a fim de evitar ônus excessivo e desnecessário à contratada. Em caso de não execução sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. No caso da substituição do Contrato de Compra, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.
- 9.13. Integram este Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 9.13.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 9.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato.
- 9.13.3. Anexo III - Termo de Ciência e Notificação.
- 9.13.4. Anexo IV – Ordem de Fornecimento.
- 9.13.5. Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Paulo de Faria/SP, 15 de julho de 2025.

Kátia Laurindo Virgílio
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo de Faria, no que tange à aquisição de equipamentos de informática para a melhoria da infraestrutura de trabalho dos seus vereadores.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade expor a necessidade e a importância da aquisição de notebooks para uso institucional dos vereadores da Câmara Municipal de Paulo de Faria.

A Câmara Municipal, como Órgão Legislativo, tem por função primordial a elaboração de leis, a fiscalização do Poder Executivo e a representação dos interesses da população. Para que essas atribuições sejam desempenhadas com eficiência, é essencial que os vereadores disponham de instrumentos tecnológicos que possibilitem o acesso rápido à informação, à legislação atualizada, à comunicação institucional, bem como a elaboração de documentos, proposições e relatórios.

A aquisição de notebooks visa:

1. **Modernização do Legislativo Municipal** – A utilização de equipamentos modernos contribui para a digitalização dos processos, promovendo maior agilidade e transparência nas atividades parlamentares.
2. **Mobilidade e Eficiência** – Os notebooks permitem que os vereadores desempenhem suas funções tanto nas dependências da Câmara quanto em compromissos externos, reuniões e visitas a comunidades, mantendo-se conectados às atividades legislativas e interesses da população.
3. **Sustentabilidade e Economia** – A digitalização de documentos e processos reduz significativamente o consumo de papel, contribuindo para práticas sustentáveis e reduzindo custos operacionais.
4. **Acesso à Informação e Comunicação** – Os equipamentos proporcionarão acesso seguro a sistemas internos da Câmara, e-mails institucionais, plataformas de reuniões virtuais e outras ferramentas essenciais ao exercício do mandato.

Ressalta-se que o uso dos notebooks será regulamentado por meio de termo de responsabilidade, visando garantir o uso adequado e exclusivo para fins institucionais.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Diante do exposto, entende-se que a aquisição de notebooks representa um investimento necessário para a melhoria da qualidade do trabalho legislativo, alinhado às exigências contemporâneas de eficiência, transparência e responsabilidade pública.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Notebook			
Descrição do item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<p>Processador: de 12ª geração (10 núcleos 12 threads 12 MB de cache de 0.90 GHz até 4.40 GHz).</p> <p>Armazenamento: SSD QLC M.2 PCIe de 512 GB.</p> <p>Memória Ram: 8 GB DDR4-3.200MHz.</p> <p>Sistema operacional: Windows 11.</p> <p>Tipo, tamanho e resolução da tela: 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz.</p> <p>Placa de vídeo: integrada, com memória gráfica compartilhada.</p> <p>Conexões: 2 USB 3.2 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 HDMI, Entrada para fonte de alimentação, Leitor de cartão SD 3.0.</p> <p>Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth;</p> <p>Webcam: HD widescreen integrada (720p) com Microfone;</p> <p>Teclado ABNT2 com teclado numérico padrão em português/BR, Touchpad de precisão, áudio estéreo;</p> <p>Chipset: Integrado com o processador;</p> <p>Bateria: 3 células e 42Wh (integrada), Performance da Bateria varia de acordo com utilização do usuário;</p> <p>Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; cor preto, Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano.</p>	09		

4. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- Fornecer os notebooks conforme especificações técnicas constantes neste Termo de

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Referência, em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica;

- Garantir que os equipamentos estejam acompanhados de todos os acessórios originais necessários ao seu funcionamento, bem como dos manuais e certificados exigidos;
- Realizar a entrega dos equipamentos no local designado pela Câmara Municipal, no prazo estipulado no contrato;
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação;
- Apresentar nota fiscal correspondente aos equipamentos entregues, em conformidade com a legislação vigente;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Cumprir as demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato que será firmado.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir integralmente o objeto contratado;
- Após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, efetuar o recebimento dos equipamentos;
- Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos equipamentos entregues;
- Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo pactuado em contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação da nota fiscal;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando as ocorrências pertinentes em relatório próprio;
- Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

5. PREÇOS:

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

O preço do objeto supracitado deverá ser cotado em valor unitário e total;

O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

No preço apresentado deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos, após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

8. LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paulo de Faria-SP, localizada na Praça Peregrino Benelli, 52 - CEP. 15.490-049, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Luiz Henrique Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

**FIRMADO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos XX (XX) dia(s) do mês de xxx do exercício de 2025, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Paulo de Faria - SP, com sede na Praça Peregrino Benelli, 52, Centro – Paulo de Faria/SP – Cep: 15.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.351.732/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luiz Henrique Martins Pereira, portador do RG: 30.562.903-7 SSP/SP e do CPF nº 271.466.418-05, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente, às suas estipulações, assim como o ato adjudicatório do Processo nº 006/2025, referente a Dispensa nº 006/2025, que integra este instrumento independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes reciprocamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo de Faria, no que tange à aquisição de equipamentos de informática para a melhoria da infraestrutura de trabalho dos seus vereadores.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Detalhamento do objeto:

Notebook			
Descrição do item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Processador: de 12ª geração (10 núcleos 12 threads 12 MB de cache de 0.90 GHz até 4.40 GHz). Armazenamento: SSD QLC M.2 PCIe de 512 GB. Memória Ram: 8 GB DDR4-3.200MHz. Sistema operacional: Windows 11. Tipo, tamanho e resolução da tela: 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz. Placa de vídeo: integrada, com memória gráfica compartilhada. Conexões: 2 USB 3.2 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 HDMI, Entrada para fonte de alimentação, Leitor de cartão SD 3.0. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth; Webcam: HD widescreen integrada (720p) com Microfone; Teclado ABNT2 com teclado numérico padrão em português/BR, Touchpad de precisão, áudio estéreo; Chipset: Integrado com o processador; Bateria: 3 células e 42Wh (integrada), Performance da Bateria varia de acordo com utilização do usuário; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; cor preto, Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano.	09		

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago em até 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos, após apresentação da respectiva Nota Fiscal
- 2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

2.4. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – PODER LEGISLATIVO

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Camara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato e da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paulo de Faria-SP, localizada na Praça Peregrino Benelli, 52 - CEP. 15.490-049, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço do presente Contrato será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos, após apresentação da respectiva Nota Fiscal., a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal e do fornecimento dos produtos.

5.2. A empresa deverá apresentar as notas fiscais diretamente, de forma presencial, ou através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br.

5.3. A empresa será obrigada a reter os tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

5.4. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.5. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

b) Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

pela Contratante;

- c) Cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Contrato e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução deste Contrato;
- f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- i) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação;
- j) Apresentar nota fiscal correspondente aos equipamentos entregues, em conformidade com a legislação vigente;
- k) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara Municipal;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- m) Comunicar, por escrito, à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- o) Fornecer/prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- p) Caso o serviço não corresponda ao exigido, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar o recebimento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- d) Cumprir as condições previstas neste contrato;
- e) Prestar as informações e os meios necessários para a execução adequada dos serviços;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou necessidades de ajustes;
- g) Garantir o pagamento dos serviços conforme estipulado em contrato, respeitados os prazos e condições acordados;
- h) Utilizar o sistema e as informações obtidas de forma ética, segura e conforme a legislação vigente, inclusive no que se refere à proteção de dados.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

- 7.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do termo de referência, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Termo de Referência e no presente contrato, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.
 - 8.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.
- 8.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).
- 8.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Paulo de Faria/SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

Pela CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Luiz Henrique Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG

NOME:
RG

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: N° XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo de Faria, no que tange à aquisição de equipamentos de informática para a melhoria da infraestrutura de trabalho dos seus vereadores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paulo de Faria/SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: 271.466.418-05

Assinatura: _____

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fátima Aparecida da Cruz Souza

Cargo: Auxiliar de Limpeza

CPF: 257.797.948-71

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO N.º 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

Solicitamos à empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXX/XX, o fornecimento de notebooks – conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo de Faria, no que tange à aquisição de equipamentos de informática para a melhoria da infraestrutura de trabalho dos seus vereadores.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e embalados, conforme os padrões de segurança e conservação recomendados.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Notebook			
Descrição do item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Processador: de 12ª geração (10 núcleos 12 threads 12 MB de cache de 0.90 GHz até 4.40 GHz). Armazenamento: SSD QLC M.2 PCIe de 512 GB. Memória Ram: 8 GB DDR4-3.200MHz. Sistema operacional: Windows 11. Tipo, tamanho e resolução da tela: 15,6" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz. Placa de vídeo: integrada, com memória gráfica compartilhada. Conexões: 2 USB 3.2 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 HDMI, Entrada para fonte de alimentação, Leitor de cartão SD 3.0. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth; Webcam: HD widescreen integrada (720p) com Microfone; Teclado ABNT2 com teclado numérico padrão em português/BR, Touchpad de precisão, áudio estéreo; Chipset: Integrado com o processador; Bateria: 3 células e 42Wh (integrada), Performance da Bateria varia de acordo com utilização do usuário; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; cor preto, Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1 ano.	09		

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Fornecer os notebooks conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica;
- Garantir que os equipamentos estejam acompanhados de todos os acessórios originais necessários ao seu funcionamento, bem como dos manuais e certificados exigidos;
- Realizar a entrega dos equipamentos no local designado pela Câmara Municipal, no prazo estipulado no contrato;
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação;
- Apresentar nota fiscal correspondente aos equipamentos entregues, em conformidade com a legislação vigente;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Cumprir as demais condições estipuladas neste Termo de Referência e no contrato que será firmado.

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir integralmente o objeto contratado;
- Após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, efetuar o recebimento dos equipamentos;
- Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos equipamentos entregues;
- Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo pactuado em contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação da nota fiscal;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando as

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ocorrências pertinentes em relatório próprio;

- Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

5. PREÇOS:

O preço do objeto supracitado deverá ser cotado em valor unitário e total;

O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

No preço apresentado deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega dos equipamentos, após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento.

8. LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paulo de Faria-SP, localizada na Praça Peregrino Benelli, 52 - CEP. 15.490-049, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão submetidas subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX).

Paulo de Faria/SP, XX de XXXX de 2025.

Luiz Henrique Martins Pereira
Presidente da Câmara

Recebido em ____/____/ 2025.

Assinatura do responsável: _____

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DISPENSA Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO: XXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo de Faria, no que tange à aquisição de equipamentos de informática para a melhoria da infraestrutura de trabalho dos seus vereadores.

VALOR GLOBAL: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paulo de Faria -SP, XX de XXXXX de 2025.

Luiz Henrique Martins pereira
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria - SP

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”